

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

DADOS DO CERTAME

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2022 - SRP

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 081/2022

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> www.senadorlarocque.ma.gov.br

☐ LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

☐ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

☒ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01

☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

Órgão Solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 00: 00 horas do dia 00/00/2022

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 00: 00 horas do dia 00/00/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 00: 00 horas do dia 00/00/2022

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 00: 00 horas do dia 00/00/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00: 00 horas do dia 00/00/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº MINUTA/2022 - SRP

1. PREAMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - www.senadorlarocque.ma.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços Gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA., conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 1.956.124,00 (Um Milhão e Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Vinte e Quatro Reais)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 3.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.12. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 5.2. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2021 - CRC; ou
- 5.4. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.5. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 6.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 6.2.2. Pessoas físicas não empresárias;
- 6.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 6.2.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2.5. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 6.2.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 6.2.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 6.2.8. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.2.9. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.10. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.2.11. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.2.12. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.13. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA;
- 6.2.14. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 7.4. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

- 8.2. Em virtude do caráter indivisível do objeto deste presente pregão, não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2 O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

9.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.4.2 Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.8.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.8.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.9 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.10 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10 DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 10.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50%.
- 10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 10.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11 DO EMPATE:

- 11.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 011/2021, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 11.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;
- 11.1.3 Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 011/2021'.
- 11.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

11.1.7 O disposto nos subitens 11.1 a 11.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.2.5 Sorteio.

11.3 Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

11.4 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

13.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1 A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o serviço atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3 O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1**.

13.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2021, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.

13.11 A proposta original, com todos os requisitos do **item 13.2.**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA localizada na Av. Mota e Silva – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, E-mail: sencpl2021@hotmail.com, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico Nº MINUTA/2022.

14 DA HABILITAÇÃO:

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);

14.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 14.3.3** deste edital.

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

14.2.2 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

14.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.3.1 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.3.2.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

14.3.2.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

14.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

15.3.4.2. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.3.5 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

14.3.5.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

14.4 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.4.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.4.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.4.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

14.4.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.4.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do **último** exercício.

14.5 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.5.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

14.5.2 Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 13.10** deste Edital.

14.5.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.5.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 14.2, II, e 14.3.3, I**). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 14.5.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.5.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 011/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.5.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 14.5.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15 DOS RECURSOS:

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 15.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA., localizada na Mota e Silva s/n – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.
- 15.5 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 15.6 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 15.7 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de Senador La Rocque – MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de Senador La Rocque – MA.
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste Edital.
- 17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 DO CADASTRO RESERVA:

- 17.4.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 17.4.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4.3 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 17.4.4 Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 17.4.5 A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

17.5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.5.3 A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 010/2021 - SRP.
- 17.5.4 O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 010/2021 - SRP'.

17.6 DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.7 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 17.7.1 Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.
- 17.7.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 17.7.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.7.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 17.7.5** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 17.7.6** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 17.7.7** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 17.7.8** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 17.7.9** Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA - MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 17.7.10** Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
 - b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.8 DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.8.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1** Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 18.2** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 18.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 18.4 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 18.5 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 18.7 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.8 O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 18.9 Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – critérios para o recebimento do objeto;
 - III – prazos e condições de pagamento;
 - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 18.10 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 18.11 Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- 18.12 É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 18.13 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

19 DA FISCALIZAÇÃO:

- 19.1 Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 20.2 A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 20.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.
- 20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 21.1 A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.2 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 21.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.4 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
- 21.7 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 21.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 21.10 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 21.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.12 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.13 O Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 21.14 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 21.15 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 21.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.senadorlarocque.ma.gov.br.
- 21.17 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na Avenida Mota e Silva s/nº – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (Treze horas).

22 DOS ANEXOS

22.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 22.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 22.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 22.1.5 ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 22.1.6 ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.1.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Senador La Rocque – MA, 00 de _____ de 2022.

RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO

Pregoeiro
Decreto nº 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

- 1.1 Primeiramente informamos que o quantitativo dos serviços licitados anteriormente, estimados pela Secretaria requisitantes, encontra-se no fim. Desta forma, um novo certame para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam os setores e programas geridos pela secretaria requisitante, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de serviço que terão grandes demandas.
 - 1.1.1. Para o atingimento das melhores práticas e objetivos fundamentais, faz-se necessário o desenvolvimento de uma gestão de comunicação e identificação visual em suas ações, passando não só pelos materiais gráficos utilizados operacionalmente nas rotinas do conselho, como também nos materiais gráficos institucionais, no relacionamento com a sociedade e execução dos projetos e eventos propostos a cada exercício
- 1.2. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a cada Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os serviços serão usados para atender os setores, departamentos e demais atividades mantidas pelo órgão desta Administração Pública Municipal.
- 1.3. As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Item 2 do presente Termo de Referência.
- 1.4. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas caracterizas, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as caracterizam gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.
- 1.5. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos serviços para atender as demandas das secretarias requisitantes, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conta no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 010/2021, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.
- 1.6. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:
 - a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que órgão e entidades pode participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto serviços ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
 - b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
 - c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis.
- i) Maior eficiência logística.

1.8. O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado. Através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra.

1.9. Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada, para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores. Os quantitativos dos serviços e de mesma natureza foram separados em itens, almejando, por conseguinte, ganho na economia de escala e, por outro lado, a existência de diversos itens visa estimular a participação de várias empresas no certame, possibilitando a ampliação da competitividade.

1.10. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.

1.11. Secretarias interessadas: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Assistência Social;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

3. OBJETO:

3.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT.	P.TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

1	ENVELOPE PARDOS - TIPO SACO, MEDINDO 31 X 41,8 CM, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA IMPRESSO ALINHADO À ESQUERDA SUPERIOR DO ENVELOPE, IMPRESSO NO MODO PAISAGEM, COR PRETA, E COS OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. ", A POSTOS ABAIXO DA LOGOMARCA; GRAMATURA DE 80 G/M2.	unidade	800	1,5	R\$ 1.200,00
2	CAPA PARA PROCESSO - NA COR BRANCA, PARA DOSSIÊ DOS ALUNOS, CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:- CONFECCÃO: CARTOLINA 240G/M², IMPRESSÃO EM NEGRITO, UM VINCO, DOIS FUIROS CENTRALIZADOS NA FRENTE DA CAPA POSICIONADOS 01 (UM) CM APÓS O VINCO. - DIMENSÕES: ABERTA: 50CM DE COMPRIMENTO X 34 CM DE ALTURA; FECHADA: FRENTE: 23CM DE COMPRIMENTO X 34 CM DE ALTURA; FUNDO: 27 CM DE COMPRIMENTO X 34CM DE ALTURA.;	unidade	3.000	1,78	R\$ 5.340,00
3	CERTIFICADOS Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchê foscO , 230 gr; 4/0 cores, com impresso de histórico escolar no verso do certificado. PARA EJA	unidade	400	2,33	R\$ 932,00
4	FICHA DE AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO PAPEL AP 75GR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOMENCLATURAS.	unidade	800	0,33	R\$ 264,00
5	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOMENCLATURAS.	unidade	800	0,33	R\$ 264,00
6	FICHA INDIVIDUAL DE LOTAÇÃO/ ENCAMINHAMENTO DO SERVIDOR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOMENCLATURAS.	unidade	1500	0,26	R\$ 390,00
7	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR NO PAPEL AP 75GR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOMENCLATURAS.	unidade	3.500	0,18	R\$ 630,00
8	HISTÓRICO ESCOLAR. IMPRESSO EM FRENTE E VERSO PARA EJA	unidade	400	0,23	R\$ 92,00
9	HISTÓRICO ESCOLAR, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	unidade	1500	0,23	R\$ 345,00
10	FICHA DE MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL	unidade	1500	0,25	R\$ 375,00
11	FICHA DE CONTROLE DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL	unidade	1500	0,25	R\$ 375,00
12	BOLETIM DE AVALIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM POLICROMIA NO PAPEL AP 150GR. F-9	unidade	1500	0,4	R\$ 600,00
13	BOLETIM DE AVALIAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL, POLICROMIA NO PAPEL AP 150GR. F-9 EM POLICROMIA	unidade	3000	0,23	R\$ 690,00
14	HISTÓRICO ESCOLAR, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO PARA ENSINO FUNDAMENTAL	unidade	3000	0,31	R\$ 930,00
15	FICHA DE MATRICULA EJA	unidade	500	0,33	R\$ 165,00
16	FICHA DE CONTROLE DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL	unidade	500	0,33	R\$ 165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

17	REQUERIMENTO DE SERVIDOR	unidade	500	0,8	R\$ 400,00
18	FICHA DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL	unidade	2000	0,33	R\$ 660,00
19	Ficha de Resumo de Ponto, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	16,83	R\$ 3.366,00
20	Ficha de Atas Finais, f/v (sulfite 75gr 21x31 cm)	Bloco	200	16,83	R\$ 3.366,00
21	Ficha de Matricula Integral, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	16,83	R\$ 3.366,00
22	Ficha de Transf. Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	200	16,83	R\$ 3.366,00
23	Boletim de Avaliação Pré-Escolar, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	500	16,83	R\$ 8.415,00
24	Boletim do 6º ao 9º Ano, f/v (Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	500	16,83	R\$ 8.415,00
25	Boletim do 1º ao 5º Ano, f/v (Sulfite 75gr 21x31 cm)	Bloco	500	16,83	R\$ 8.415,00
26	Ficha de Matricula Individual, f/v (Sulfite 75gr 21x32cm)	Bloco	500	16,83	R\$ 8.415,00
27	Ata de Resultado Final do Eja Nível 1. f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	300	19,4	R\$ 5.820,00
28	Livros de Matricula c/200 paginas, f/v, Encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr 21 x 31 cm	Und	300	46	R\$ 13.800,00
29	Ficha de Historico Escolar Ens. Funcamental, f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	200	17,5	R\$ 3.500,00
30	Ficha de Apuração de Notas Finais Ens.Fundamental f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	200	17,5	R\$ 3.500,00
31	Diário Escolar 1º ao 5º Ano, (Capa Sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75 gr - uma cor	Und	3000	28,33	R\$ 84.990,00
32	Diario Escolar 6º ao 9º Ano (Capa Sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75 gr - uma cor	Und	3000	28,33	R\$ 84.990,00
33	Certificados p/Aluno do 6º ao 9º Ano, (Papel Couchê 180 gr colorido 22,5 x 32 cm	Und	3000	2,66	R\$ 7.980,00
34	Dossiê do Aluno (sulfite 180gr 47x32,5cm), f/v	Und	4.000	2,76	R\$ 11.040,00
35	Ficha Nominal do Aluno, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	16,83	R\$ 8.415,00
36	Declaração do Aluno e Professor, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	16,83	R\$ 8.415,00
37	Carteira de Identidade do Aluno, Colorida (Sulfite 180gr 10 x 7 cm)	Und	3000	0,73	R\$ 2.190,00
38	Requisição c/ 2 vias (1ª sulfite 56gr e 2ª jornal) fº 32	Bloco	200	13,33	R\$ 2.666,00
39	Oficio Timbrado Colorido (Sulfite 75gr 21x31 cm)	Bloco	200	17,5	R\$ 3.500,00
40	Cartazes (papel couchê 115gr colorido, 47x32,5)	Und	3.000	1,66	R\$ 4.980,00
41	Cartazes (papel couchê 115gr colorido, 64x46cm)	Und	3.000	2,8	R\$ 8.400,00
42	Banners Colorido (90x140cm)	Und	150	46,66	R\$ 6.999,00
43	Faixa em Lona 0,70 x 4,0 m. com acabamento nas duas extremidades, acompanha madeira lateral (bastão) para o sustento de uma faixa estendida e visível, também acompanha cordas para a fixação.	unidade	200	104,66	R\$ 20.932,00
44	Squeeze Plástico com capacidade de 500ml personalizar, com tampa, com slogan na frente e atras.	unidade	3000	6,23	R\$ 18.690,00
45	Crachá credencial personalizado para eventos, 10x 15 cm,Papel couchê UV total 260gr, com cordão.	unidade	5.000	0,81	R\$ 4.050,00
46	Apostila entre 50 e 100 páginas, coloridas, tamanho A4.	unidade	2000	12,83	R\$ 25.660,00
47	Apostila entre 101 e 150 páginas, coloridas, tamanho A4.	unidade	2000	15,91	R\$ 31.820,00
48	Folder 3 dobras, personalizado, colorido, papel 250g. Tamanho aberto A4.	unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
49	Panfletos personalizados, 15x21 cm, colorido frente e verso,	unidade	50.000	0,22	R\$ 11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

	papel 250g.				
50	Cartazes personalizados, 40x 60 cm, colorido, papel 250g,	unidade	1000	2,43	R\$ 2.430,00
51	Película para porta de vidro personalizada 2m x 0,9m	unidade	100	60	R\$ 6.000,00
52	Película para janela de vidro personalizada 1,5 x 1m	unidade	200	50	R\$ 10.000,00
53	Envelopamento personalizado de carros oficiais	mts	50	35,66	R\$ 1.783,00
54	Adesivos para parede, personalizados, colorido, 160x95cm.	unidade	500	53,66	R\$ 26.830,00
55	Película personalizada para carros, colorida, com slogan.	mts	50	36	R\$ 1.800,00
56	Placa de inauguração reinauguração personalizada em vidro com adesivo, 40x60 cm, colorida, suporte para parede.	unidade	100	60,66	R\$ 6.066,00
57	Placa de identificação de sala, em PVC, colorido, 11x30 cm.	unidade	1000	3,76	R\$ 3.760,00
58	Etiqueta Patrimônio Ativo Fixo Inventário Patrimonial, personalizado, com numeração por etiqueta, em Poliéster, tamanho 20x45 mm	unidade	10.000	2,66	R\$ 26.600,00
59	Adesivo 10 cm Redondo Evento, personalizado, colorido,	unidade	20.000	0,4	R\$ 8.000,00
60	Carimbos personalizados automático	unidade	100	133,33	R\$ 13.333,00
61	Troféus para premiação em acrílico personalizado, colorido, 15x30 cm.	unidade	200	49,66	R\$ 9.932,00
62	Medalhas personalizadas em metal resinado com fita personalizada 5cm de diametro fita acetinada com 80 cm de comprimento total, impressao colorida tanto na fita quanto na medalha. Medalha com gravação resinada em um lado e fita gravada frente e verso. tamanho altura 5cm largura 5cm espessura 1,5 mm aproximadamente 25g	unidades	1500	13,5	R\$ 20.250,00
63	Lona com metalon p faixa tamanho 1,2 x 2m personalizada em cores	unidade	10	228,33	R\$ 2.283,30
64	Lona com metalon p faixa tamanho 3x5m personalizada em cores	unidade	10	1416,66	R\$ 14.166,60
65	Lona com ilhoses 3,40 x 2,40m personalizada em cores	unidade	10	578,33	R\$ 5.783,30
66	Lona com ilhoses 5,0 x 2,40m personalizada em cores	unidade	10	898,33	R\$ 8.983,30
67	totem de sinalização 1,2 M X 40 CM PERSONALIZADO	unidade	50	383,33	R\$ 19.166,50
68	Outdoor em Lona vinilica personalizado 9m x 3m	unidade	10	1005	R\$ 10.050,00
TOTAL					R\$ 640.495,00

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT.	P.TOTAL
69	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	BLOCO	5000	6,16	R\$ 30.800,00
70	Copos personalizados long drink acrílico, 350 ML, colorido com slogan na frente e atrás.	UNIDADE	1000	3,16	R\$ 3.160,00
71	Copos Twister 500ml Personalizado Coloridos, tampa e canudo, colorido com slogan na frente e atrás.	unidade	1000	4,23	R\$ 4.230,00
72	Bloco de anotação personalizados para eventos 25x1, 15x21 cm, com personalização na capa, nas folhas e atrás.	bloco	10000	6,16	R\$ 61.600,00
73	Pasta personaliza para eventos com abas, colorida com slogan frente e verso, tamanho aberta 392x523 mm, papel 250 mg,	unidade	1.000	4,46	R\$ 4.460,00
74	Pasta personaliza com orelhas, colorida com slogan frente e verso, tamanho aberta 392x523 mm, papel 250 mg,	unidade	2.000	3,63	R\$ 7.260,00
75	Certificado para cursos e formações, 15x21 cm, colorido, personalizado.	unidades	2.000	1,1	R\$ 2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

76	Banner em lona 80x100, personalizado, com suporte de madeira e barbante, colorido.	unidades	200	33	R\$ 6.600,00
77	Banner em lona 80x120, personalizado, com suporte de madeira e barbante, colorido.	unidades	200	45	R\$ 9.000,00
78	Pulseira de Identificação de classificação de risco Nylon Laser, personalizada, colorida.	unidades	50.000	0,35	R\$ 17.500,00
79	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	bloco	60	17,16	R\$ 1.029,60
80	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm	bloco	60	17,16	R\$ 1.029,60
81	Receita Azul, 50x1 (Superbond) ftº 24	bloco	200	15,33	R\$ 3.066,00
82	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autoco- piativo branco, 2ª via autocopiativo canário), ftº 16 B1 e B2	bloco	100	25	R\$ 2.500,00
83	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32	bloco	100	12	R\$ 1.200,00
84	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	bloco	10	17,16	R\$ 171,60
85	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	bloco	30	17,16	R\$ 514,80
86	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	bloco	30	17,16	R\$ 514,80
87	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24	unidades	10.000	0,53	R\$ 5.300,00
88	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ftº 8	unidades	2000	0,53	R\$ 1.060,00
89	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ftº 8	unidades	2000	0,53	R\$ 1.060,00
90	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16	bloco	200	6,16	R\$ 1.232,00
91	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm), 100x1	bloco	200	9,4	R\$ 1.880,00
92	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm), 100x1.	bloco	200	17,16	R\$ 3.432,00
93	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ftº 16 100x1	bloco	200	17,16	R\$ 3.432,00
94	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm), 100x1	bloco	200	9,4	R\$ 1.880,00
95	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm), 100x1	bloco	200	17,16	R\$ 3.432,00
96	Etiqueta p/ sorologia de HIV	unidades	200	0.25	R\$ 50,00
97	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseníase (Sulfite 75gr 21x31cm), 100x1	bloco	10	11,83	R\$ 118,30
98	Requisição de Exames (Sulfite 75gr 21x31cm) 100x1	bloco	1000	11,5	R\$ 11.500,00
99	Painel em lona para eventos com, anel, 2x5m. personalizado, colorido.	unidade	50	366,66	R\$ 18.333,00
100	Caneta em plástico de mola com detalhe em borracha, Personalizada, colorida, com slogan na frente e atrás.	unidade	2000	4	R\$ 8.000,00
101	Cartão de aprazamento Hanseníase,	unidade	200	1,73	R\$ 346,00
102	Cartão de aprazamento tuberculose	unidade	200	1,73	R\$ 346,00
103	Ficha de investigação de mortalidade materna, 100x1.	bloco	10	16,33	R\$ 163,30
104	Ficha de investigação de óbitos.	bloco	10	21,06	R\$ 210,60
105	Ficha de investigação de óbitos de mulher em idade fértil, 100x1.	bloco	10	21,06	R\$ 210,60
106	Cartão de marcação de consulta	unidade	20.000	0,21	R\$ 4.200,00
107	Mapa de atendimento f/v, (sulfite 75gr21x31 cm). 100x1	bloco	200	17,16	R\$ 3.432,00
108	Adesivos- Botom redondo, 10x10 cm, papel: vinil. Personalizados, coloridos. Verificar a quantidade por rolo.	rolo	1000	0,4	R\$ 400,00
109	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ftº	unidade	5.000	0,36	R\$ 1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

	24				
110	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	unidade	5000	3,66	R\$ 18.300,00
111	Caneta ecológica em bambu com detalhes em plástico, personalizada, com slogan na frente e atrás.	unidade	1000	4,66	R\$ 4.660,00
112	Prontuário do paciente, (sulfite 75gr, 21x31cm) 100x1	bloco	500	17,16	R\$ 8.580,00
113	Faixa em Lona 0,80 x 4,00 m. com acabamento nas duas extremidades, acompanha madeira lateral (bastão) para o sustento de uma faixa estendida e visível, também acompanha cordas para a fixação.	unidade	200	117,33	R\$ 23.466,00
114	Sacola pequena de papel para brindes (personalizada)kraft impressao apenas em 1 lado papel monolucido gramatura 90g 18x27cm com alça	Und	1000	2,86	R\$ 2.860,00
115	Sacola média de papel para brindes (personalizada) kraft impressao apenas em 1 lado papel monolucido gramatura 90g 22x30cm com alça	Und	1000	4,63	R\$ 4.630,00
116	Sacola grande de papel para brindes (personalizada)kraft impressao apenas em 1 lado papel monolucido gramatura 90g 30x29cm com alça	Und	1000	6,63	R\$ 6.630,00
117	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	17,16	R\$ 3.432,00
118	Squeeze Plástico com capacidade de 500ml personalizar, com tampa, com slogan na frente e atrás.	unidade	3000	6,23	R\$ 18.690,00
119	Crachá credencial personalizado para eventos, 10x 15 cm,Papel couchê UV total 260gr, com cordão.	unidade	5.000	0,81	R\$ 4.050,00
120	Apostila entre 50 e 100 páginas, coloridas, tamanho A4.	unidade	2000	12,83	R\$ 25.660,00
121	Apostila entre 101 e 150 páginas, coloridas, tamanho A4.	unidade	2000	15,91	R\$ 31.820,00
122	Folder 3 dobras, personalizado, colorido, papel 250g. Tamanho aberto A4.	unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
123	Panfletos personalizados, 15x21 cm, colorido frente e verso, papel 250g.	unidade	50.000	0,22	R\$ 11.000,00
124	Cartazes personalizados, 40x 60 cm, colorido, papel 250g,	unidade	1000	2,43	R\$ 2.430,00
125	Película para porta de vidro personalizada 2m x 0,9m	unidade	100	60	R\$ 6.000,00
126	Película para janela de vidro personalizada 1,5 x 1m	unidade	200	50	R\$ 10.000,00
127	Envelopamento personalizado de carros oficiais	mts	50	35,66	R\$ 1.783,00
128	Adesivos para parede, personalizados, colorido, 160x95cm.	unidade	500	53,66	R\$ 26.830,00
129	Película personalizada para carros, colorida, com slogan.	mts	50	36	R\$ 1.800,00
130	Placa de inauguração reinauguração personalizada em vidro com adesivo, 40x60 cm, colorida, suporte para parede.	unidade	100	60,66	R\$ 6.066,00
131	Placa de identificação de sala, em PVC, colorido, 11x30 cm.	unidade	1000	3,76	R\$ 3.760,00
132	Etiqueta Patrimônio Ativo Fixo Inventario Patrimonial, personalizado, com numeração por etiqueta, em Poliéster, tamanho 20x45 mm	unidade	10.000	2,66	R\$ 26.600,00
133	Adesivo 10 cm Redondo Evento, personalizado, colorido,	unidade	20.000	0,4	R\$ 8.000,00
134	Carimbos personalizados automatico	unidade	100	133,33	R\$ 13.333,00
135	Troféus para premiação em acrílico personalizado, colorido, 15x30 cm.	unidade	200	49,66	R\$ 9.932,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

136	Medalhas personalizadas em metal resinado com fita personalizada 5cm de diametro fita acetinada com 80 cm de comprimento total, impressao colorida tanto na fita quanto na medalha. Medalha com gravação resinada em um lado e fita gravada frente e verso. tamanho altura 5cm largura 5cm espesura 1,5 mm aproximadamente 25g	unidades	500	13,5	R\$ 6.750,00
137	Lona com metalon p faixa de ubs tamanho 1,2 x 2m personalizada em cores	unidade	10	228,33	R\$ 2.283,30
138	Lona com metalon p faixa de ubs tamanho 3x5m personalizada em cores	unidade	10	1416,66	R\$ 14.166,60
139	Lona com ilhoes 3,40 x 2,40m personalizada em cores	unidade	10	578,33	R\$ 5.783,30
140	Lona com ilhoes 5,0 x 240m personalizada em cores	unidade	10	898,33	R\$ 8.983,30
141	totem de sinalização 1,2 M X 40 CM PERSONALIZADO	unidade	50	383,33	R\$ 19.166,50
142	Outdoor em Lona vinilica personalizado 9m x 3m	unidade	5	1005	R\$ 5.025,00
TOTAL					R\$ 580.124,20

LOTE 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P.TOTAL
143	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500	14,33	R\$ 7.165,00
144	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	1.000	1,88	R\$ 1.880,00
145	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	1.000	5,83	R\$ 5.830,00
146	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	1.000	5,83	R\$ 5.830,00
147	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	26	R\$ 26.000,00
148	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	26	R\$ 26.000,00
149	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vintos, policromia f/v	Und	10.000	0,13	R\$ 1.300,00
150	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vintos, policromia f/v	Und	5.000	0,11	R\$ 550,00
151	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100	0,95	R\$ 95,00
152	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200	0,93	R\$ 186,00
153	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	150	58,33	R\$ 8.749,50
154	Faixas de Ruas 5m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	150	124	R\$ 18.600,00
155	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm	Unid	1.000	0,93	R\$ 930,00
156	Squeeze Plástico com capacidade de 500ml personalizar, com tampa, com slogan na frente e atras.	unidade	1000	6,23	R\$ 6.230,00
157	Crachá credencial personalizado para eventos, 10x 15 cm,Papel couchê UV total 260gr, com cordão.	unidade	5.000	0,81	R\$ 4.050,00
158	Apostila entre 50 e 100 páginas, coloridas, tamanho A4.	unidade	500	12,83	R\$ 6.415,00
159	Apostila entre 101 e 150 páginas, coloridas, tamanho A4.	unidade	500	15,91	R\$ 7.955,00
160	Folder 3 dobras, personalizado, colorido, papel 250g. Tamanho aberto A4.	unidade	40.000	0,3	R\$ 12.000,00
161	Panfletos personalizados, 15x21 cm, colorido frente e verso, papel 250g.	unidade	50.000	0,22	R\$ 11.000,00
162	Cartazes personalizados, 40x 60 cm, colorido, papel 250g,	unidade	3000	2,43	R\$ 7.290,00
163	Película para porta de vidro personalizada 2m x 0,9m	unidade	200	60	R\$ 12.000,00
164	Película para janela de vidro personalizada 1,5 x 1m	unidade	400	50	R\$ 20.000,00
165	Envelopamento personalizado de carros oficiais	mts	50	35,66	R\$ 1.783,00
166	Adesivos para parede, personalizados, colorido, 160x95cm.	unidade	500	53,66	R\$ 26.830,00
167	Película personalizada para carros, colorida, com slogan.	mts	50	36	R\$ 1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

168	Placa de inauguração reinauguração personalizada em vidro com adesivo, 40x60 cm, colorida, suporte para parede.	unidade	100	60,66	R\$ 6.066,00
169	Placa de identificação de sala, em PVC, colorido, 11x30 cm.	unidade	1000	3,76	R\$ 3.760,00
170	Etiqueta Patrimônio Ativo Fixo Inventário Patrimonial, personalizado, com numeração por etiqueta, em Poliéster, tamanho 20x45 mm	unidade	5.000	2,66	R\$ 13.300,00
171	Adesivo 10 cm Redondo Evento, personalizado, colorido,	unidade	30.000	0,4	R\$ 12.000,00
172	Carimbos personalizados automatico	unidade	400	133,33	R\$ 53.332,00
173	Troféus para premiação em acrílico personalizado, colorido, 15x30 cm.	unidade	50	49,66	R\$ 2.483,00
174	Medalhas personalizadas em metal resinado com fita personalizada 5cm de diametro fita acetinada com 80 cm de comprimento total, impressao colorida tanto na fita quanto na medalha. Medalha com gravação resinada em um lado e fita gravada frente e verso. tamanho altura 5cm largura 5cm espessura 1,5 mm aproximadamente 25g	unidades	100	13,5	R\$ 1.350,00
175	Lona com metalon p faixa de tamanho 1,2 x 2m personalizada em cores	unidade	10	228,33	R\$ 2.283,30
176	Lona com metalon p faixa de tamanho 3x5m personalizada em cores	unidade	10	1416,66	R\$ 14.166,60
177	Lona com ilhoes 3,40 x 2,40m personalizada em cores	unidade	30	578,33	R\$ 17.349,90
178	Lona com ilhoes 5,0 x 240m personalizada em cores	unidade	30	898,33	R\$ 26.949,90
179	totem de sinalização 1,2 M X 40 CM PERSONALIZADO	unidade	20	383,33	R\$ 7.666,60
180	Outdoor em Lona vinilica personalizado 9m x 3m	unidade	10	1005	R\$ 10.050,00
TOTAL					R\$ 391.225,80

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
181	Crachás, no papel off-set 180g ftº 32 (colorido)	und	100	0,8	R\$ 80,00
182	Cartazes, no papel couché 115g, ftº 2	und	200	4,16	R\$ 832,00
183	Folders, no papel couché 90g, ftº 8	und	200	2,36	R\$ 472,00
184	Certificados, no papel off-set 180g, ftº 8	und	200	0,93	R\$ 186,00
185	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	und	200	1,06	R\$ 212,00
186	Cartilhas cont. violência de criança, papel couché 115g ftº 16 fechada, c/8p.	und	200	2,16	R\$ 432,00
187	Folders Cras, no papel couché 90g, Ftº 8	und	200	2,16	R\$ 432,00
188	Folders violência contra idoso, no papel couché 90g, ftº 8	und	200	2,16	R\$ 432,00
189	Folders violência contra mulher, no papel couché 90g, ftº 3	und	200	2,16	R\$ 432,00
190	Folders Mundial Aids, no papel couché 90g, ftº 8	und	200	2,16	R\$ 432,00
191	Panfletos Aids, no papel couché 90g, ftº 8, ftº 8	und	200	2,16	R\$ 432,00
192	Cartazes Crás, no papel couché 115g, ftº 8	und	200	2,16	R\$ 432,00
193	Cartazes violência contra mulher, papel couché 115, ftº 2	und	200	2,16	R\$ 432,00
194	Cartazes violência c. deficientes, papel couché 115g, ftº 2	und	200	2,16	R\$ 432,00
195	Rascunhos personalizados, papel off-set 36g, ftº 16	Blc	200	6,16	R\$ 1.232,00
196	Cartilhas estatuto criança, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/12p.	und	200	20,66	R\$ 4.132,00
197	Panfletos no papel couché 90g, ftº 8,	und	1.000	0,4	R\$ 400,00
198	Banners Diversos, 0,90x1,30m	und	350	48	R\$ 16.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

199	Squeeze Plástico com capacidade de 500ml personalizar, com tampa, com slogan na frente e atrás.	unidade	1000	6,23	R\$ 6.230,00
200	Crachá credencial personalizado para eventos, 10x 15 cm, Papel couchê UV total 260gr, com cordão.	unidade	10.000	0,81	R\$ 8.100,00
201	Apostila entre 50 e 100 páginas, coloridas, tamanho A4.	unidade	2000	12,83	R\$ 25.660,00
202	Apostila entre 101 e 150 páginas, coloridas, tamanho A4.	unidade	2000	15,91	R\$ 31.820,00
203	Folder 3 dobras, personalizado, colorido, papel 250g. Tamanho aberto A4.	unidade	40.000	0,3	R\$ 12.000,00
204	Panfletos personalizados, 15x21 cm, colorido frente e verso, papel 250g.	unidade	50.000	0,22	R\$ 11.000,00
205	Cartazes personalizados, 40x 60 cm, colorido, papel 250g.	unidade	3000	2,43	R\$ 7.290,00
206	Película para porta de vidro personalizada 2m x 0,9m	unidade	200	60	R\$ 12.000,00
207	Película para janela de vidro personalizada 1,5 x 1m	unidade	400	50	R\$ 20.000,00
208	Envelopamento personalizado de carros oficiais	mts	50	35,66	R\$ 1.783,00
209	Adesivos para parede, personalizados, colorido, 160x95cm.	unidade	500	53,66	R\$ 26.830,00
210	Película personalizada para carros, colorida, com slogan.	mts	50	36	R\$ 1.800,00
211	Placa de inauguração reinauguração personalizada em vidro com adesivo, 40x60 cm, colorida, suporte para parede.	unidade	100	60,66	R\$ 6.066,00
212	Placa de identificação de sala, em PVC, colorido, 11x30 cm.	unidade	1000	3,76	R\$ 3.760,00
213	Etiqueta Patrimônio Ativo Fixo Inventário Patrimonial, personalizado, com numeração por etiqueta, em Poliéster, tamanho 20x45 mm	unidade	5.000	2,66	R\$ 13.300,00
214	Adesivo 10 cm Redondo Evento, personalizado, colorido,	unidade	30.000	0,4	R\$ 12.000,00
215	Carimbos personalizados automático	unidade	400	133,33	R\$ 53.332,00
216	Troféus para premiação em acrílico personalizado, colorido, 15x30 cm.	unidade	100	49,66	R\$ 4.966,00
217	Medalhas personalizadas em metal resinado com fita personalizada 5cm de diametro fita acetinada com 80 cm de comprimento total, impressao colorida tanto na fita quanto na medalha. Medalha com gravação resinada em um lado e fita gravada frente e verso. tamanho altura 5cm largura 5cm espessura 1,5 mm aproximadamente 25g	unidades	200	13,5	R\$ 2.700,00
218	Lona com metalon p faixa de ubs tamanho 1,2 x 2m personalizada em cores	unidade	10	228,33	R\$ 2.283,30
219	Lona com metalon p faixa de ubs tamanho 3x5m personalizada em cores	unidade	10	1416,66	R\$ 14.166,60
220	Lona com ilhoes 3,40 x 2,40m personalizada em cores	unidade	10	578,33	R\$ 5.783,30
221	Lona com ilhoes 5,0 x 240m personalizada em cores	unidade	10	898,33	R\$ 8.983,30
222	totem de sinalização 1,2 M X 40 CM PERSONALIZADO	unidade	50	383,33	R\$ 19.166,50
223	Outdoor em Lona vinilica personalizado 9m x 3m	unidade	5	1005	R\$ 5.025,00
TOTAL					R\$ 344.279,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.956.124,00

TOTAL GERAL DOS LOTES I, II, III e IV; R\$ 1.956.124,00 (Um Milhão e Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Vinte e Quatro Reais).

4.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão serem entregues conforme solicitações das Secretarias Requisitantes no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado:

5.3. O objeto solicitado deverá ser prestado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

5.5. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do material gráfico impresso, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.;

5.6. A prefeitura Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não forem compatíveis com as características exigidas neste Edital, emitindo o pertinente Termo de Rejeição com indicação do problema.

5.7. O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal, devendo os novos serviços serem executado sem qualquer ônus para este último, condicionado ao saneamento da situação e a emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

5.8. Caso a substituição não ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

5.9. O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da entrega do material gráfico impresso, mediante recibo, após a verificação da qualidade do serviço.

5.10. O aceite do objeto pelo setor competente do não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e verificadas posteriormente.

5.11. A Contratada, ao receber a demanda de serviço, deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a confirmação para a realização do serviço.

5.12. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação de serviço, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação do Contratante a prova digital do material gráfico solicitado. O material gráfico somente poderá ser impresso após a sua aprovação pelo responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devere, na oportunidade, informar o nome do Banco e numero da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

7.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

7.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o serviço de acordo com as determinações deste Termo de Referência,

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

09.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável designado pelas Secretarias Municipais, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

09.2. Às Secretarias Municipais tem o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

09.3. A supervisão por parte das Secretarias Municipais, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

09.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Decreto Municipal nº. 010/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 010/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de dos serviços gráficos.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2022
ANEXO II

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2022
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº MINUTA/2022

Prezado Senhor,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2022
ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº MINUTA/2022

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....), de de

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2022
ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº MINUTA/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

.....(.....), de de

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2022
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silval, s/n, Centro, Senador La Rocque/MA – Cep: 65.935-000, através da Secretaria Municipal _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº MINUTA/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, no Decreto Municipal nº 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA., conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade _____ contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 008/2021.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os serviços, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

Parágrafo primeiro: Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos serviços;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 008/2021 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

b) fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº MINUTA/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº 008/2021**, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

Senador La Rocque - MA, ____ de ____ de 2022.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal

CONTABILIDADE

XXXXXXXXXX
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº MINUTA/2022
ANEXO VII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 081/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº MINUTA/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da Ata de Registro de Preço nº 081.____/2022, suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....
.....
.....

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco:
7.1.2 Agência:
7.1.3 Conta:

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-61

MINUTA DE CONTRATO

- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Será designado pela Administração o Fiscal/gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução dos serviços. A contratante designa o (a) servidor (a) _____, sobre a Portaria nº ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços/serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A CONTRATANTE se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
 - 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), de de

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

.....

Sr.

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____